

**Orientações para elaboração do conteúdo do item “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas”**

1. Este item deve ser elaborado dentro da Seção “DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS” do relatório de gestão e tem por objetivo tratar das informações relacionadas às demonstrações contábeis obrigatórias para a UPC conforme a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
2. Toda UPC deve elaborar suas demonstrações contábeis conforme as normas contábeis a que se submete para fins de comunicação da sua situação financeira, patrimonial ou orçamentária.
3. No caso de UPC da administração direta ou indireta que não tenha elementos para elaboração das demonstrações estabelecidas nas normas (por exemplo, superintendências do INCRA, secretaria finalística de ministério, coordenação da FUNAI, etc), poderão ser elaborados quadros especiais relativos às informações contábeis de determinado aspecto de sua gestão.
4. As demonstrações contábeis devem, preferencialmente, ser inseridas como anexo ao relatório de gestão. Alternativamente, caso a UPC tenha suas demonstrações publicadas no seu sítio da *Internet*, poderá apenas indicar o endereço de acesso, sendo dispensada, neste caso, a anexação ao relatório de gestão.
5. A declaração do contador prevista na seção “Relatórios, Pareceres e Declarações” não substitui a apresentação das demonstrações contábeis ou quadros especiais.
6. Caso não seja possível a elaboração das demonstrações contábeis ou quadros especiais por alguma deficiência operacional (de sistemas, por exemplo), a UPC, excepcionalmente neste exercício, poderá apresentar as justificativas da não apresentação e demonstrar as medidas que estão sendo adotadas para a regularização na prestação de contas do exercício seguinte.